



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 01/2026
LEI Nº 5.297/2026, 25 DE MARÇO DE 2026

O **MUNICÍPIO DE ENCANTADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, situado a Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, bairro Centro, Encantado/RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jonas Calvi, brasileiro, casado, portador do RG nº 5069543972 SSP/PC/RS, inscrito no CPF sob o nº 883.906.670-53, residente na Rua Getúlio Vargas, nº 745, bairro Porto Quinze, nesta cidade de Encantado/RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, dorovante denominado Administração Pública e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCANTADO**, inscrita no CNPJ sob nº 11.330.190/0001-21, situada na Rua Monsenhor Scalabrini, bairro Centro, Encantado/RS, neste ato representada por sua presidente Leine Maria Ferreira Werner, inscrita no CPF sob nº 350.813.840-20, residente a rua Tiradentes, nº 568, apartamento 202, bairro Centro, Encantado/RS, celebram o presente Contrato de Patrocínio, com fundamento na Lei nº 5.297/2026, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – O presente contrato tem por objeto a concessão de patrocínio pela Administração Pública do Município de Encantado à Associação Cultural Encantado, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a promoção dos seguintes eventos:

I - “**111 Anos do Município de Encantado**”, que acontecerá entre os dias 28 e 31 de março de 2026;

II - “**1º Festival de Páscoa**”, que acontecerá entre os dias 27 de março e 05 de abril de 2026.

CLÁUSULA 2ª - O patrocínio destina-se à promoção e divulgação da imagem institucional do Patrocinador, bem como ao apoio à realização dos eventos “**111 Anos do Município de Encantado**” e “**1º Festival de Páscoa**”, que ocorrerão no Município de Encantado durante os meses de março e abril de 2026.

CLÁUSULA 3ª - O patrocinador fica obrigado a:

I – Conceder o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o patrocínio dos eventos;

II – Realizar o repasse do valor conforme cronograma acordado entre as partes;

III – Acompanhar a execução do projeto, avaliando o alcance dos objetivos estabelecidos;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

IV – Disponibilizar os espaços públicos necessários à realização do evento, em condições adequadas de uso e funcionamento, aptos à finalidade a que se destinam, na data ajustada entre as partes.

CLÁUSULA 4ª – A Patrocinada se obriga a:

I – Aplicar os recursos recebidos na realização dos eventos “111 Anos do Município de Encantado” e “1º Festival de Páscoa”;

II – Cumprir e apresentar todas as contrapartidas previstas neste contrato, conforme os Anexos I e II da Lei nº 5.297/2026;

III – Garantir a aplicação das logomarcas e símbolos do Patrocinador conforme orientações e prazos acordados entre as partes;

IV – Utilizar os espaços públicos exclusivamente para os fins previstos neste contrato, responsabilizando-se por sua guarda, conservação e adequada utilização durante o período de uso;

V – Providenciar, se necessário, as licenças e autorizações complementares exigidas pelos órgãos reguladores competentes (Alvarás Sanitários e de Localização na Prefeitura Municipal, e PPCI no Corpo de Bombeiros de Encantado);

VI – Responder integralmente pelo pagamento de eventuais cobranças por direitos autorais de execução pública de obras musicais, conforme determina o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais);

VII – Restituir os espaços nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, promovendo, às suas expensas, a reparação de eventuais danos causados;

VIII – Prestar contas do patrocínio recebido no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do contrato, apresentando documentação comprobatória, nos termos da Lei nº 5.297/2026 e deste contrato.

CLÁUSULA 5ª – A patrocinada oferecerá as contrapartidas ao Patrocinador, em conformidade com os Anexos I e II da Lei nº 5.297/2026.

Parágrafo único. A Patrocinada obriga-se a prestar, sempre que solicitado pelo Patrocinador, informações e esclarecimentos complementares relacionados à execução do objeto deste contrato e ao cumprimento das contrapartidas pactuadas, ainda que não expressamente previstos neste instrumento, observando os critérios de pertinência, razoabilidade e proporcionalidade, sendo vedada a exigência de informações ou documentos alheios ao objeto do contrato.

CLÁUSULA 6ª – A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo servidor Carlos Eduardo da Silva, matrícula nº 4273, ao qual caberá comunicar eventuais falhas e solicitar as devidas correções.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

CLÁUSULA 7ª – Os recursos recebidos em decorrência deste patrocínio deverão ser depositados na conta corrente específica informada pela Patrocinada: **Banco Sicredi – Agência 0136 – Conta Corrente 81054-1.**

CLÁUSULA 8ª – Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 15 de abril de 2026.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I – Pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas;

II – Caso os recursos não sejam utilizados conforme o estabelecido para a devida realização do evento;

III – Por decisão unilateral do Patrocinador, mediante notificação formal e devidamente justificada.

CLÁUSULA 10ª – O presente Contrato de Patrocínio deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA 11ª – Fica eleito o foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, observando os dispositivos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob nº 14.133, de 1ª de abril de 2021.

CLÁUSULA 12ª – Faz parte integrante e inseparável dentre contrato os Anexos I e II, que especifica as contrapartidas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Encantado, 25 de março de 2026.

Leine Maria Ferreira Werner
Presidente

Jonas Calvi
Prefeito Municipal

Testemunhas: Lucas Schneider



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

ANEXO I

Banco de Contrapartidas – 111 Anos do Município de Encantado

1. Contrapartidas de imagem

- Inserção da marca da Prefeitura na divulgação do evento em mídia de jornal;
- Inserção da marca da Prefeitura nos eventos que integram a programação de aniversário;
- Aplicação da marca nas redes sociais e mídias de divulgação do evento;
- Citação do patrocinador na abertura do evento;
- Citação nas mídias ou entrevistas de rádio;
- Citação do patrocinador nos releases enviados à imprensa;
- Direito de uso de imagens relativas ao evento em campanhas institucionais ou publicitárias do patrocinador, inclusive de divulgação em site oficial;
- Direito de distribuição de material promocional e/ou publicitários do patrocinador;
- Espaço para fala do Prefeito em atos protocolares.

2. Contrapartidas sociais

- Gratuidade e/ou disponibilização de ingressos com valores acessíveis;
- Garantir, ao menos, um recurso de acessibilidade para pessoas com deficiência;
- Incentivo ao voluntariado de forma a fortalecer os vínculos culturais e comunitários por meio do envolvimento coletivo na realização do evento;
- Ações que causem o engajamento comunitário em práticas sociais e esportivas.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

ANEXO II

Banco de Contrapartidas – 1º Festival de Páscoa

1. Contrapartidas de imagem

- Inserção da marca nos flyers de divulgação;
- Inserção da marca em convites oficiais;
- Inserção da marca no púlpito;
- Inserção da marca da Prefeitura em backdrop de entrada do evento;
- Inserção da marca da Prefeitura na divulgação do evento em mídia de jornal;
- Aplicação da marca nas redes sociais e mídias de divulgação do evento.

1.1. Direitos ofertados ao patrocinador como forma direta de associação à iniciativa a ser patrocinada, que também se configuram como contrapartidas de imagem, como:

- Citação do patrocinador na abertura do evento;
- Citação nas mídias ou entrevistas de rádio;
- Citação do patrocinador nos releases enviados à imprensa;
- Direito a exibição de filme institucional e/ou publicitário do patrocinador;
- Direito de uso de imagens relativas ao evento em campanhas institucionais ou publicitárias do patrocinador, inclusive de divulgação em site oficial;
- Direito de distribuição de material promocional e/ou publicitários do patrocinador;
- Espaço para fala do Prefeito em atos protocolares.

2. Contrapartidas sociais

- Gratuidade e/ou disponibilização de ingressos com valores acessíveis;
- Garantir, ao menos, um recurso de acessibilidade para pessoas com deficiência;
- Incentivo ao voluntariado de forma a fortalecer os vínculos culturais e comunitários por meio do envolvimento coletivo na realização do evento;
- Ações de engajamento comunitário que promovam a reflexão da espiritualidade.